



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

LEI Nº 1.197, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2019**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Baldim para o exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

I. Poder Legislativo;

II. Poder Executivo.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita orçamentária é estimada em R\$19.000.000,00 (Dezenove milhões de reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	21.189.450,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	866.500,00
CONTRIBUIÇÕES	396.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	32.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM****CNPJ: 18.116.129/0001-25**

RECEITA DE SERVIÇOS	141.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.726.550,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	445.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.689.450,00
RENÚNCIA	-30.250,00
FUNDEB	-2.659.200,00
TOTAL R\$	19.000.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresenta, por órgãos e funções, o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃO	VALOR
Câmara Municipal	1.039.493,25
Chefia de Gabinete	966.801,21
Procuradoria Geral	163.075,34
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	2.437.366,50
Secretaria Municipal de Educação	5.671.547,50
Secretaria Municipal de Saúde	4.740.183,50
Secretaria Municipal de Assistência Social	608.020,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.810.145,00
Secretaria Municipal de Agricultura	215.591,01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	146.443,35
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	201.333,34
Total R\$	19.000.000,00

POR FUNÇÕES	VALOR R\$
Legislativa	1.039.493,25
Judiciária	163.125,34
Administração	2.424.021,21
Segurança Pública	186.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Assistência Social	608.020,00
Previdência Social	190.516,50
Saúde	4.740.183,50
Educação	5.181.447,50
Cultura	323.560,00
Urbanismo	1.686.975,00
Saneamento	455.810,00
Gestão Ambiental	174.033,34
Agricultura	215.591,01
Indústria	210,00
Comércio e Serviços	49.103,35
Comunicações	12.260,00
Energia	14.000,00
Transporte	668.400,00
Desporto e Lazer	181.050,00
Encargos Especiais	648.000,00
Reserva de Contingência	38.000,00
TOTAL	19.000.000,00

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, podendo criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:

I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II - do superávit financeiro;

III - de 20% do orçamento do Município, para o Poder Executivo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

IV - de 20% do Órgão Câmara Municipal, para o Poder Legislativo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

V - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

§ 1º Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 2º A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.

§ 4º As alterações nas destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.

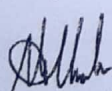
§ 5º As realocações de créditos orçamentários que ocorrerem dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho, ação, categoria econômica de despesa e modalidade de aplicação, não oneram o percentual para abertura de créditos suplementares autorizado no caput.

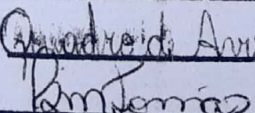
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Baldim, 18 de Dezembro de 2018.


Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Data	18 / 12 / 2018
Local	Quadro de Anúncios
Ass:	
Nome:	Flávia Lima

RUA VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MT, CEP 35732-000, FONE 31.3718-1255